



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para os equipamentos de radiologia do Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referencia manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de radiologia do Pronto Atendimento Municipal, contemplando a assistência técnica, fornecimento de toda mão de obra e reposição de peças.

2.2. O Pronto Atendimento Municipal tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico **aos pacientes e usuários da rede pública de saúde do município.**

2.3. A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

2.4. Nesse sentido, essa contratação motiva-se pela necessidade da continuidade de prestação do serviço dada à essencialidade dos serviços de radiologia, o fluxo de utilização do equipamento, o desgaste, e a necessidade de preservar o estado de conservação de todo o equipamento.

2.5. Os serviços de manutenção tornam-se necessários para garantir a qualidade dos serviços ofertados, a segurança dos diagnósticos e a preservação do estado físico dos equipamentos.

2.6. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

2.7. Portanto o objeto em epígrafe manifesta o interesse público em detrimento do perfeito funcionamento das atividades de saúde, evitar a paralisação dos serviços de radiologia por ocorrência de defeito dos equipamentos. Garantindo assim para a população um atendimento as necessidades iminentes.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço Global, por tratar-se de um serviço comum em virtude dificuldade de se gerenciar a interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão optar por fazer visita técnica ao setor de Radiologia no Pronto Atendimento Municipal, localizado a Rua Sebastião Vieira de Menezes nº 100, Centro, Presidente Kennedy/ES, para conhecimento dos equipamentos com fim específico de manutenção.

4.2. Como comprovação da visita ao local ou como conhecimento onde serão executados os serviços, a licitante deverá apresentar declaração de que visitou ou conhece o local, conforme modelo **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, que deverá fazer parte da documentação de Habilitação.

4.3. Caso a licitante não tenha interesse em realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que não visitou o local, conforme modelo **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**, que deverá fazer parte da documentação de Habilitação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações dos serviços a serem prestados de forma preventiva e corretiva, bem com as peças a serem registradas em ata, estão dispostas a seguir:

LOTE 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva periódica e corretiva do aparelho de Raio-X, modelo compacto 600 - marca VMI, e processadora marca macrotec. A manutenção corresponde a: Revisão da mesa de comando, Revisão da coluna solo-teto, Revisão da mesa de exames e bucky mural, Revisão do transformador de alta tensão, Limpeza e lubrificação geral, Calibração completa e Testes de funcionamento.	MÊS	12
2	Ampola 2040 enlatada	Peça	2
3	Trafo alta tensão gerador	Peça	2
4	Chaves de ondas rotativas	Peça	2
5	Estabilizador de tensão de filamento	Peça	2
6	Relés VMI	Peça	2
LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva periódica e corretiva do aparelho Dry Pro 873 – 3 gavetas. A manutenção corresponde a: Revisão de funcionamento, Verificação das condições do sistema operacional, Limpeza externa da workstation, Limpeza interna e externa da impressora, Testes de funcionamento.	MÊS	12
2	Módulo Óptico	Peça	1
3	Placa Mainboard	Peça	1
4	Sensores engrenagens	Peça	8
LOTE 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

1	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva periódica e corretiva do aparelho CR Konica Minolta Régius 210. A manutenção corresponde a: Revisão da console do CR, Revisão da workstation, Revisão do sistema operacional, Limpeza da workstation, Limpeza e lubrificação interna do CR, Limpeza externa do CR e cassetes, Verificação de armazenamento das imagens geradas através do digitalizador, Verificação dos cassetes, Testes de funcionamento.	MÊS	12
2	Lâmpadas	Peça	2
3	Módulo Óptico	Peça	1
4	MDU	Peça	1
5	Sensores engrenagens	Peça	6

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. Dos serviços:

6.1.1. Manutenção preventiva, periódica e corretiva dos equipamentos de radiologia existentes no Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy/ES. A manutenção corresponde a: limpeza, lubrificação, calibragem, troca de peças, lavagem dos tanques, troca de químicos, teste dos aparelhos, verificação de temperatura, verificação da rede elétrica, verificação da emissão de radioatividade no ambiente e todos os serviços relacionados a uma manutenção geral do equipamento.

6.1.2. Local de realização dos serviços: Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy-ES. Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100, Centro, Presidente Kennedy - E S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

6.1.3. Sempre que solicitado à prestação dos serviços da contratada, a mesma terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento do chamado e resolução dos defeitos.

6.1.4. Nas manutenções preventivas devem ser realizadas as devidas verificações que compreendem:

a) Serviços realizados no aparelho de raios-x:

Revisão da mesa de comando

Revisão da coluna solo-teto

Revisão da mesa de exames e bucky mural

Revisão do transformador de alta tensão

Limpeza e lubrificação geral

Calibração completa

Testes de funcionamento

b) Serviços realizados no digitalizador CR:

Revisão da console do CR

Revisão da workstation

Revisão do sistema operacional

Limpeza da workstation

Limpeza e lubrificação interna do CR

Limpeza externa do CR e cassetes

Verificação de armazenamento das imagens geradas através do digitalizador

Verificação dos cassetes

Testes de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

c) Serviços realizados na impressora Dry:

Revisão de funcionamento

Verificação das condições do sistema operacional

Limpeza externa da workstation

Limpeza interna e externa da impressora

Testes de funcionamento

6.2. Das peças:

6.2.1. As peças em uso, quando necessária à substituição por quebra ou mau funcionamento, deverão ser substituídas por peças novas e genuínas, compatíveis com o modelo e marca do equipamento de RX ou suas partes;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DE SERVIÇOS /PEÇAS:

7.1. O objeto desta licitação será recebido da **seguinte forma:**

7.1.1. Prazo de mobilização: A execução dos serviços objeto desta contratação deverá iniciar-se no prazo de até 05(cinco) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2. Os serviços serão realizados no próprio Setor de Radiologia do Pronto Atendimento Municipal de Presidente Kennedy-ES, Rua Sebastião Vieira de Menezes, nº 100, Centro, Presidente Kennedy-ES, 24 horas por dia, sem excessão de finais de semana e feriados, previamente agendados com o Diretor do Pronto Atendimento Municipal, podendo ser executado a qualquer tempo desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;

7.1.3. Sempre que solicitado à prestação dos serviços da contratada, a mesma terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para atendimento do chamado e resolução dos defeitos, sem interferir no funcionamento das atividades realizadas pelo mesmo.

7.1.4. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas devem seguir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições das normas de segurança, de forma a assegurar os serviços ininterruptos de radiologia;

7.1.5. A CONTRATADA deverá orientar suas práticas através do Cronograma de Manutenção Preventiva a ser aprovado pela fiscalização do contrato.

7.1.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações sobre os equipamentos e serviços executados, incluindo a emissão de relatórios de acompanhamento e controle, periodicamente, conforme previsto e/ou quando solicitado pela Secretaria.

7.1.7. No caso de manutenção corretiva, o prazo para execução dos serviços será de **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação a contratada.

7.1.8. Os prazos acima poderão ser flexíveis, desde que devidamente justificados pela contratada e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Fornecimento das Peças

7.2.1. O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma parcelada conforme necessidade, sendo contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS-PK;

7.2.2. As peças serão devolvidas na hipótese das mesmas não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias.

7.2.4. Prazo de Garantia da fábrica, conforme disposição do Código de defesa do Consumidor.

8. GARANTIA:

8.1. A empresa deverá emitir a cada serviço realizado laudo técnico informando os procedimentos realizados, sendo que, nos casos de substituição de peças, oferecer garantia de fábrica das peças.

8.2. Os serviços deverão ser atestados por técnicos responsáveis da empresa.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de atestado de capacidade técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

preferencialmente em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento e a execução do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

9.2. PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

9.2.1. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, por execução de serviços de características semelhantes à especificação do lote disputado, devidamente carimbado e assinado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo serviço a ser prestado;

a) O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da ASSINATURA DO CONTRATO, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme ocaso.

b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

9.2.2. Deverá o licitante apresentar Alvará de funcionamento válido, expedido pelo município onde está instalada a empresa;

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e matérias de consumo necessário conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

10.1.2. Os serviços de manutenção preventiva terão periodicidade mensal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

10.1.3. A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

10.1.4. A CONTRATADA deverá comparecer as solicitações de serviços para correção dos defeitos ou falhas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Ordem de serviço, ou solicitação via e-mail, emitida pelo gestor do contrato, sendo prestado o atendimento no período **24 (vinte e quatro) horas** por dia.

10.1.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

10.1.6. No caso de impossibilidade de identificação de defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o relatório circunstanciado ser apresentado no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

10.1.7. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

10.1.8. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no local ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

10.1.9. Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

10.1.10. Cumprir fielmente os requisitos deste Termo de Referência, instrumentos de convocação e seus anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

10.1.11. Fornecer à Gestão do Contrato os nomes dos empregados autorizados a tratar com a SEMUS/PK.

10.1.12. Comunicar, imediatamente, por intermédio do Gestor de Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

10.1.13. Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da SEMUS/PK ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Gestor do Contrato/SEMUS-PK.

10.1.14. Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à SEMUS/PK que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

10.1.15. Utilizar ferramentas, mão de obra, equipamentos, utensílios e produtos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para as SEMUS/PK.

10.1.16. Utilizar nos equipamentos peças novas e originais ou similares recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião de manutenção corretiva.

10.1.17. Em caso de necessidade de substituição de equipamento, quando for verificada que não será possível o seu ajuste e/ou reparo, a empresa contratada deverá emitir laudo técnico relatando a condenação do aparelho, sendo que a contratante será a responsável por providenciar novo equipamento e ficará a cargo da contratada a devida instalação, salvo se a aquisição do novo objeto já estiver contemplando sua instalação, evitando assim possível perda de garantia do mesmo.

10.1.18. Quando da necessidade de retirada de equipamento para realização de manutenção que não puder ser realizada no local, a mesma deverá ser efetuada em oficina da contratada, está assumirá a responsabilidade da retirada, transporte e reinstalação do equipamento, sem quaisquer ônus ao contratante.

10.1.19. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricante dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

10.1.20. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a SEMUS/PK e/ou terceiros.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por servidor especialmente designado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, podendo sustar, recusar quaisquer serviços prestados em desacordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato.

10.2.3. Notificar por escrito à Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação;

10.2.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;

10.2.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8. Publicar os extratos contratuais e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 30 (trinta) dias, contados da referida assinatura;

10.2.9. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy ES, na prestação dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observando o disposto no **item 11** deste Termo de Referência – Condições de Pagamento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Rua. Sebastião Vieira de Menezes, s/n – Centro – Presidente Kennedy – ES – CEP 29.350-000
Tel.: (28) 3535-1415



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

11.1 O prazo para pagamento deverá ser de **até (trinta) 30 dias** a partir da data que o responsável designado atestou que o objeto foi entregue.

11.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) objeto **efetivamente entregue**.

11.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela **Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

11.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso e em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Projeto / Atividade	Natureza De Despesa	Fonte
146	Manutenção Das Atividades de Análises Clínicas e Diagnósticos por imagem	33903900000 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.
144	Manutenção Das Atividades de Análises Clínicas e Diagnósticos por imagem	33903000000 Material de Consumo	163500000000 Royalties Do Petróleo E Gás Natural Vinculados A Saúde.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento do Contrato ficará a cargo de servidor formalmente designado pela Secretária Municipal de Saúde para esse fim, mediante Portaria.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

14.1 O fiscal designado será responsável por acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e a entrega das peças.

14.2. Os documentos fiscais correspondentes a prestação dos serviços e fornecimento serão atestados pelo fiscal de contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Presidente Kennedy, 27 de Novembro de 2023.

Sady Fernandes Pacheco
Assessor em Saúde (PAM)

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

Processo nº

Pregão Eletrônico nº ___/_____

Em atendimento ao item 4.2. do Termo de Referência, declaramos, sob as penas da lei, que visitamos/ou temos conhecimento do local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

LICITANTE / CNPJ

Local/Data

Representante legal
(com carimbo da empresa)
RG nº
CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO ESTÍRIO SANTO

Processo nº

Pregão Eletrônico nº __/_____

Em atendimento ao item 4.3. do Termo de Referência, declaramos, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Local/Data

Representante legal
(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa